



SENADO FEDERAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 579, DE 2012
(nº 647/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO SP-1 LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Diadema, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 108 de 2 de maio de 2011, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 11 de março de 2011, a permissão outorgada à Rádio SP-1 Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Diadema, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 102, de 2012.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 697, de 11 de setembro de 2009 – Rádio Itaimbé FM Ltda., no município de São Francisco de Paula – RS;

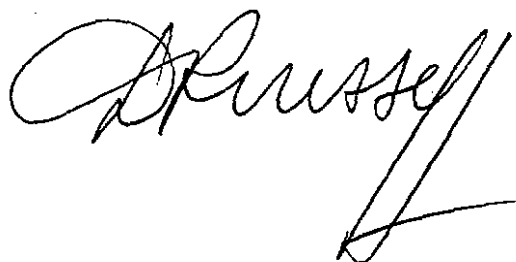
2 - Portaria nº 485, de 31 de maio de 2010 – Rádio Princesa do Oeste Ltda., no município de Xanxerê – SC;

3 - Portaria nº 873, de 23 de setembro de 2010 – Rádio 99 FM Ltda., no município de Balneário Camboriú – SC;

4 - Portaria nº 56, de 17 de fevereiro de 2011 – Sistema Paranaense de Comunicação Ltda., no município de Londrina – PR; e

5 - Portaria nº 108, de 2 de maio de 2011 – Rádio SP-1 Ltda., no município de Diadema - SP.

Brasília, 23 de março de 2012.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'A. Russell', with a long, sweeping horizontal stroke at the bottom.

Brasília, 27 de maio de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.062478/2010, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **RÁDIO SP -1 LTDA.**, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Diadema, Estado de São Paulo, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de março de 2011.

2. A outorga foi deferida à **RÁDIO SP -1 LTDA.**, pela Portaria nº 223, de 14 de novembro de 1989, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 1989, referendada pelo Decreto Legislativo nº 55, de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 11 de março de 1991, e renovada pela Portaria nº 213, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 19 de maio de 2006, referendada pelo Decreto Legislativo nº 758, de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2009.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 108 , DE 02 DE MAIO

DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.062478/2010, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 11 de março de 2011, a permissão outorgada à **RÁDIO SP -1 LTDA.**, pela Portaria nº 223, de 14 de novembro de 1989, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 1989, referendada pelo Decreto Legislativo nº 55, de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 11 de março de 1991, e renovada pela Portaria nº 213, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 19 de maio de 2006, referendada pelo Decreto Legislativo nº 758, de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2009, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Diadema, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

Publicado no **DSF**, em 18/12/2012.

Secretaria Especial de Editoração e Publicação do Senado Federal – Brasília – DF

OS:16448/2012